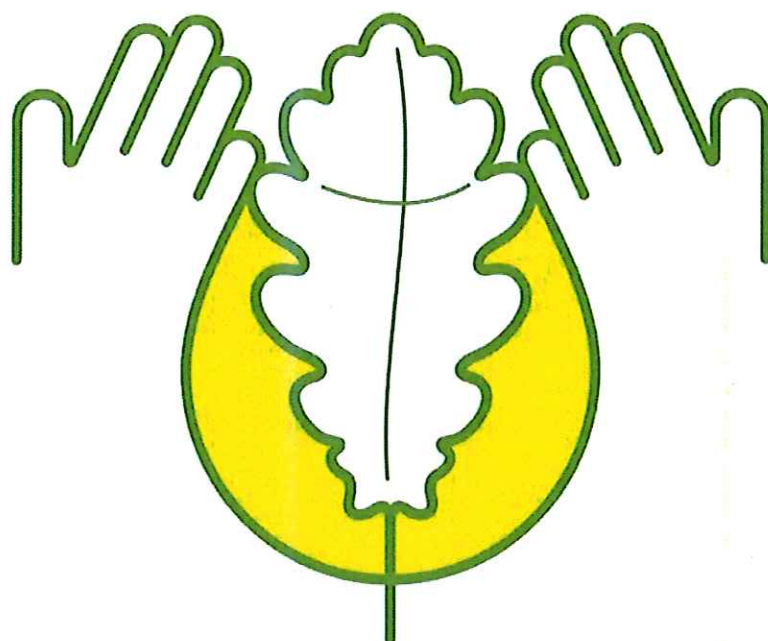


# Plano de Contingência

COVID-19



**CARVALHOSA**

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Creche

Ano letivo  
2021/2022



## PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

### ÍNDICE

ÍNDICE .....	2
I – Enquadramento .....	3
II – O que é a COVID-19 .....	4
2.1 – Definição de caso e sintomas .....	4
2.2 – Transmissão .....	4
2.3 – Período de incubação .....	4
III – Plano de Contingência .....	5
3.1 – Identificação dos efeitos.....	6
3.2 – Procedimentos preventivos.....	6
3.2.1 – Procedimentos diários.....	7
3.2.2 – Controlo de visitantes.....	8
3.2.3 – Atendimento aos Encarregados de Educação .....	8
3.2.4 – Higiene e limpeza dos materiais e equipamentos.....	8
3.2.5 – Circuitos de circulação e espaços escolares .....	9
3.2.6 – Serviços administrativos SEDE.....	9
3.2.7 – Eventos .....	9
IV – Gestão de caso .....	10
4.1 – Atuação perante um caso suspeito de COVID-19 dentro da instituição .....	10
4.2 – Atuação perante um caso confirmado de COVID-19 fora da instituição .....	12
4.3 – Rastreio de contactos .....	13
V – Gestão de <i>clusters</i> ou surtos .....	14
VI – Informação e formação à comunidade .....	15

## I – ENQUADRAMENTO

As autoridades chinesas identificaram um novo coronavírus (inicialmente 2019-nCoV e posteriormente designado pelo Coronavirus Study Group como SARS-CoV-2) como agente causador da doença. Este vírus é responsável por doenças respiratórias, assemelha-se a uma gripe comum e pode apresentar-se como uma doença mais grave, como pneumonia. O novo coronavírus foi identificado a 7 de Janeiro de 2020 na China. Tal surge na sequência de, a 31 de Dezembro de 2019, a China ter reportado à OMS vários casos de doentes com pneumonia de causa desconhecida em trabalhadores e frequentadores do mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de Wuhan, província de Hubei. Sendo comprovada a transmissão de pessoa para pessoa, o surto evoluiu rapidamente afetando outras partes da China e vários outros países, nomeadamente Portugal.

O Comité de Emergência do Regulamento Sanitário Internacional decretou Emergência de Saúde Pública de âmbito Internacional, dado que o impacto dos surtos por COVID-19 é elevado e de propagação global.

O encerramento dos estabelecimentos de educação ainda que sejam medidas necessárias para o controle de uma epidemia, têm impacto nos determinantes sociais, mentais e ambientais da saúde, que se podem refletir em consequências a longo prazo no bem-estar físico, psicológico e social das crianças e colaboradores.

Estas consequências tenderão também a aumentar as desigualdades sociais e de saúde já existentes.

Assim sendo, o Plano de contingência surge como estratégia para prevenir e minimizar o risco de transmissão do SARS-CoV-2 através da manutenção das condições de segurança e higiene nos estabelecimentos para o ano letivo 2021/2022.

O Plano de Contingência da Creche foi atualizado de acordo com a Norma nº 006/2020, no qual constam os procedimentos a adotar perante um caso possível, provável ou confirmado de COVID 19, identificando o ponto focal e os fluxos de comunicação com os diferentes agentes da comunidade educativa.



## II – O QUE É A COVID-19

### 2.1 – DEFINIÇÃO DE CASO E SINTOMAS

A COVID-19 é causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vómitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas designando-se assintomática.

### 2.2 – TRANSMISSÃO

À luz do conhecimento atual, a COVID-19 transmite-se através de contacto próximo (menos de 2m) com pessoas infetadas pelo vírus, ou através do contacto com superfícies ou objetos contaminados.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

**Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas.

**Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através da inalação de aerossóis contendo o vírus.

Existem estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

### 2.3 – PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 1 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. A transmissão de SARS-Cov-2 pode ocorrer cerca de 2 dias antes da manifestação de sintomas. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

### III – PLANO DE CONTINGÊNCIA

A COVID-19 foi considerada uma Pandemia a 11 de Março de 2020 pela OMS. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, de forma a diminuir progressivamente a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

Atendendo à incerteza quanto à evolução da pandemia da COVID-19, foi aprovado um conjunto de orientações excecionais de organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação, no ano letivo 2021/2022, que garantem o funcionamento das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa. Neste sentido, há que definir uma estratégia, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão do novo coronavírus, através da adoção de um conjunto de medidas preventivas, bem como da criação de mecanismos e procedimentos que permitam a deteção precoce de eventuais casos possíveis/prováveis e rápida e adequada gestão dos mesmos.

Assim, o Centro Social e Paroquial de Carvalhosa elaborou um Plano de Contingência, onde constam todos os procedimentos para o funcionamento das atividades letivas e não letivas em regime presencial da Creche.

O Plano de Contingência consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas oportunamente, de modo articulado em cada fase da evolução da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em colaboração com a comunidade e os serviços de saúde.

Os procedimentos preventivos diários devem ser cumpridos, escrupulosamente, por todos os membros da comunidade educativa e pelos visitantes.

### 3.1 – IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS

- A diretora técnica da Creche é Cristina Elodie Gomes Costa, designada igualmente como ponto focal do Plano de Contingência. Caso seja necessário será substituído por Donzilia Cristina Dias Carvalho Maia.
- Todas as atividades desenvolvidas pela Creche serão imprescindíveis de dar continuidade, exceto orientação das autoridades competentes em contrário.
- Todos os trabalhadores são necessários para garantir o seu bom funcionamento. Em caso de infeção, será acionado o plano de substituição (férias) em vigor na resposta social Creche.
- Caso o número de colaboradores infetados atinja um número ao qual não seja possível implementar o plano de substituição, a instituição recorrerá à bolsa de recrutamento ou serviços de IAFP.
- Sempre que possível e as funções do colaborador assim o permitam, poderão ser adotadas medidas alternativas de trabalho (teletrabalho, equipas rotativas, teleconferência).

### 3.2 – PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-19, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus.

Para o ano letivo 2021/2022, recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar.

**Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Normas nº 020/2020 da DGS, como:**

- Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual.
- Febre (temperatura corporal  $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$ ) sem outra causa atribuível.
- Dispneia/dificuldade respiratória sem outra causa atribuível.
- Anosmia (perda completa de olfato), ageusia (falta completa de paladar) ou disgeusia (distorção persistente do paladar), de início súbito.





## PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

### 3.2.1 – Procedimentos diários

- Utilização de máscara, de acordo com a Norma nº 005/2021 da DGS por todos os colaboradores e visitantes.
- Manter o distanciamento físico recomendado sempre que possível:
  - Os catres/berços encontram-se afastados com a distância máxima possível, mantendo as posições dos pés e cabeças alternadas.
  - Os lugares de refeição da sala verde encontram-se igualmente afastados com a distância máxima possível bem como identificados e atribuídos à mesma criança.
  - As cadeiras da papa do berçário são desinfetadas após cada utilização para possibilitar a troca de bebê para alimentação.
- Alternância de horários no uso do recreio entre as duas salas (berçário e sala 12-36).
- Definição de circuitos nas instalações da Creche.
- Entradas e saídas realizadas mediante horário de permanência pré estabelecido com os encarregados de educação no início do ano letivo.
- À chegada e saída da creche as crianças/bebês são entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação ou pessoa por ele designado bem como pelo funcionário afeto à sala.
- Lavagem/desinfecção as mãos:
  - Existência de SABA em cada espaço das instalações da creche;
  - Dispensador de desinfetante à entrada e saída da creche.
- As crianças e funcionários estão organizados em salas fixas mantendo assim a mesma sala de atividades e suas rotinas.
- Cumprimento da etiqueta respiratória.
- Limpeza e desinfecção adequada das superfícies e espaços (planos de higienização afixados em cada espaço).
- Ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas.
- Os encarregados de educação não trazem de casa brinquedos e /ou objetos que não sejam indispensáveis à permanência da criança/bebê na Creche.



## PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

-Atualização dos contactos de emergência das crianças/bebés e do fluxo de informação aos encarregados de educação e Autoridades de saúde.

### 3.2.2 – Controlo de visitantes

- Pessoas externas ao processo educativo só devem entrar na Creche quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças e colaboradores.
- O colaborador que recebeu o visitante deve efetuar o registo, dia e hora da presença do visitante, particularizando o local onde se dirigiu e o tempo que permaneceu (folha de registo na mesa do hall de entrada).

### 3.2.3 – Atendimento aos Encarregados de Educação

- O contacto da educadora com os encarregados de educação far-se-á, preferencialmente por via digital, podendo ainda ser realizado via telefónica.
- O atendimento ao encarregado de educação poderá ser feito presencial e individualmente, na hora definida para o efeito, por marcação prévia e respeitando ordem de chegada bem como as medidas de higiene e distanciamento recomendadas.
- O atendimento aos encarregados de educação em grupo poderá ser realizado mediante as orientações da DGS, assegurando todas as condições de segurança.

### 3.2.4 – Higiene e limpeza dos materiais e equipamentos

- Existência de sabão líquido e toalhetes de papel absorvente em todas as casas de banho, copa e sala de fraldário.
- Desinfecção do muda fraldas após cada utilização.
- Instalações sanitárias com água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para promoção das boas práticas de higiene.
- Existência de caixotes de lixo em todos os espaços.





## PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

- Existência de solução de base alcoólica na entrada do edifício, em cada sala, refeitório, casas de banho e sala de isolamento.
- Existência à entrada do edifício um tapete de desinfeção de calçado.
- Existência de uma sala para isolamento para quem apresente sintomas de doença.
- Limpeza/desinfeção frequente das mesas de trabalho, maçanetas das portas, brinquedos ou objetos. Para esta limpeza devem seguir os planos de higienização afixados em cada espaço.
  - Para objetos não desinfetáveis é respeitado o período de quarentena de 72 horas entre utilizações;
  - Os brinquedos laváveis utilizados são desinfetados em dois momentos do dia.
- Realiza-se a adequada desinfeção dos espaços após cada utilização (casas de banho e refeitório).

### 3.2.5 – Circuitos de circulação e espaços escolares

- A circulação em todos os espaços interiores encontra-se sinalizada respeitando o distanciamento e evitando o cruzamento de pessoas e crianças/bebés.
- A entrada/saída para a sala de actividades está definida por circuitos evitando o cruzamento de pessoas e crianças/bebés do berçário e sala verde.
- A deslocação para o refeitório e recreio está definido por circuitos promovendo assim o distanciamento.

### 3.2.6 – Serviços administrativos SEDE

- Horário de atendimento: 9h30 às 12h30 – 14h00 às 18h30.
- O atendimento é condicionado, seguindo as orientações da DGS.

### 3.2.7 – Eventos

- A realização de eventos coletivos está temporariamente suspensa dentro do espaço escolar.
- Eventos e comemorações de dias festivos serão realizados, respeitando a “bolha” em que as crianças estão inseridas.

#### IV – GESTÃO DE CASO

##### 4.1 – ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 DENTRO DA INSTITUIÇÃO

Perante a identificação de um caso suspeito na Creche, de acordo com as definições constantes na Norma nº 020/2020 da DGS, devem ser tomados os seguintes passos no âmbito das Normas nº 004 e 015/2020 da DGS:

- Contactar o ponto focal (Cristina Elodie Gomes Costa ou seu substituto Donzília Cristina Dias Carvalho Maia).
- Encaminhar o caso, acompanhado por um adulto até a sala de isolamento estando esta devidamente identificada e equipada, seguindo os circuitos visualmente assinalados (chão com fita preta e amarela). Na sala de isolamento consta o fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de Covid-19. Este encontra-se devidamente plastificado e afixado na parede juntamente com outras informações essenciais.
- Contactar o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do seu educando e inquirir sobre possível contacto com algum caso confirmado ou provável de Covid-19.
- O adulto contacta o elo de ligação ou a Unidade de Saúde Pública de Paços de Ferreira cujos contactos telefónicos e endereço de e-mail se encontram visíveis na sala de isolamento (afixado na parede).
- O encarregado de educação deve dirigir-se às instalações da Creche, preferencialmente em veículo próprio e é aconselhado a contactar o SNS 24 (808 24 24 24) ou à Autoridade de saúde Local (255872901) e seguir as indicações que lhe forem dadas.
- A entrada do encarregado de educação ou qualquer outro elemento de apoio ao doente deve ser feita seguindo o percurso assinalado no chão (fita preta e amarela).
- Na sequência de triagem telefónica, se o caso não for validado como possível ou provável de Covid-19 a pessoa segue o procedimento normal da instituição, terminando assim os procedimentos constantes do fluxograma. Se o caso for considerado validado como possível ou provável de Covid-19 será enquadrado de acordo com as orientações de saúde, dando continuidade ao fluxograma afixado.

- O encarregado de educação deve transmitir ao responsável pela criança (educadora) na instituição todas as informações obtidas.
- O elo de ligação (926695798) deve ser informado da situação pelo ponto focal ou seu substituto independentemente se o encarregado de educação contactou ou não o SNS 24 ou Autoridade Saúde Local.

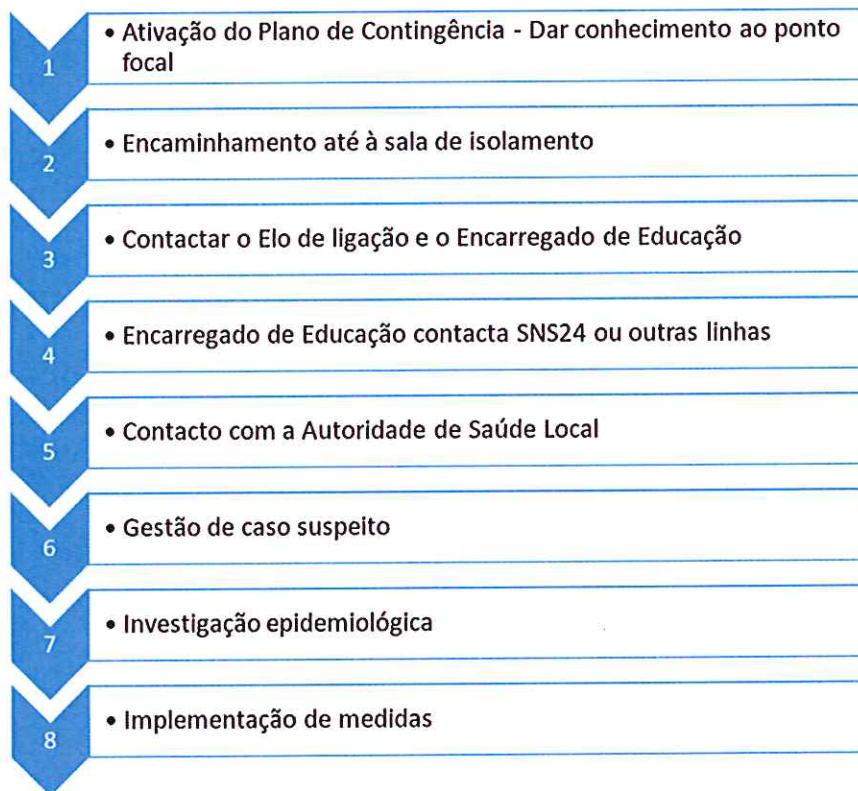


Figura 1 – Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar



#### 4.2 – ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DA INSTITUIÇÃO

Perante a comunicação à instituição (diretora técnica ou educadora), de um caso confirmado de COVID-19 de uma criança/colaborador ou qualquer outra pessoa que tenha frequentado a instituição, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactado o ponto focal (Cristina Elodie Gomes Costa) ou seu substituto (Donzília Cristina Carvalho Maia).

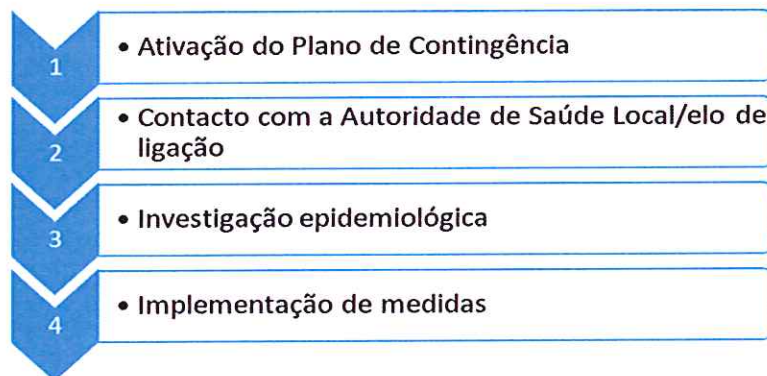


Figura 2 – Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19

#### 4.3 – RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19.

Este rastreio compreende três passos da Norma nº 015/2020:

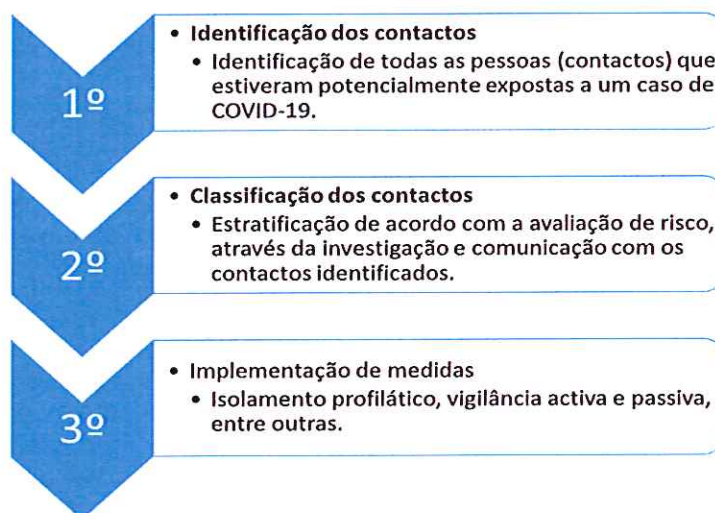


Figura 3 – Fluxograma de rastreio de contactos

Um contacto é uma pessoa que esteve exposta a um caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19 dentro do período de infecciosidade, ou a material biológico infetado com SARS-CoV-2.

O período de transmissibilidade/infecciosidade para fins de rastreio de contactos estende-se:

**Em casos sintomáticos:**

- Desde 48 horas antes da data de início de sintomas de COVID-19, até ao dia em que é estabelecido o fim do isolamento do caso confirmado, nos termos da Norma 004/2020 da DGS;

**Em casos assintomáticos:**

- Desde 48 horas antes da data da colheita da amostra biológica para o teste laboratorial para SARS-CoV-2 até ao dia em que é estabelecido o fim do isolamento do caso confirmado, nos termos da Norma nº 004/2020 da DGS.

- Quando for possível estabelecer uma ligação epidemiológica: desde 48h após exposição ao caso confirmado, até ao dia em que é estabelecido o fim do isolamento do caso, nos termos da Norma 004/2020 da DGS.

#### V – GESTÃO DE *CLUSTERS* OU SURTOS

Perante a existência de um *cluster* ou de um surto na Creche será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

A atuação em ambos os casos (*cluster* ou surto) é idêntica.

**Cluster (conglomerado):** conjunto de casos, grupos ou eventos, que parecem estar relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma nº 015/2020 da DGS).

**Surto:** dois ou mais casos confirmados de infeção por SARS-Cov-2/COVID-19 associados a um contexto não residencial específico, cujas datas de início de sintomas (ou datas de colheita do teste, se assintomáticos) ocorreram num período de 14 dias, existindo evidência de exposição entre os casos no período de infecciosidade de um dos casos (Norma nº 015/2020 da DGS).



## VI – INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO À COMUNIDADE

É fundamental envolver os parceiros da comunidade escolar, responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

É importante a partilha regular de pontos de situação, medidas e recomendações a adotar em cada momento de forma a tranquilizar e dar confiança face à incerteza, assim como promover a adoção de comportamentos de proteção pela comunidade escolar.

O Centro Social e Paroquial de Carvalhosa estabelecerá a comunicação com as Unidades de Saúde Públicas, com o elo de ligação, com os pais e encarregados de educação e colaboradores.

Para o efeito cada sala possui uma turma no Classroom, um grupo no Messenger ativo diariamente. Informações e documentação de organização geral e funcionamento são enviadas por e-mail para os encarregados de educação.

Existe também um grupo de WhatsApp para os colaboradores, este tem como objetivo a partilha de toda a informação relevante ao funcionamento das respostas sociais.

Será mantido um ficheiro atualizado com os contactos dos encarregados de educação das crianças da Creche, assim como de todos os colaboradores afetos a estas respostas sociais.

Será divulgado o plano de contingência a todos os encarregados de educação e colaboradores.

Os colaboradores foram esclarecidos com informação precisa e clara sobre a COVID-19 através de formação, de forma a promover a adoção de comportamentos de proteção da saúde e garantir o cumprimento das medidas recomendadas.

Carvalhosa, 30 Setembro de 2021

A Direção do CSPC:



A Direção técnica:

CRISTINA COSTA